

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o apoio financeiro a universidades estaduais responsáveis pela coordenação da avaliação pedagógica de obras, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e os arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”, 5º, **caput**, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e considerando a necessidade de descentralização de recursos para universidades estaduais selecionadas para coordenar a avaliação pedagógica das obras didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica autorizado o apoio financeiro para universidades estaduais selecionadas para coordenar a avaliação pedagógica das obras didáticas no âmbito do PNLD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

Publicado no DOU de 10.3.2017, seção 1, pág. 14.